

Procedimento na ausência de CPF/CNPJ da parte

Tendo em vista a **necessidade de constar no cadastro do processo o CPF/CNPJ da parte** a fim de possibilitar a emissão de boletos para recolhimento de taxa judiciária, os servidores do cartório/CPE devem adotar a rotina de, no saneamento inicial do feito, **verificar se consta nos autos esta informação**. Em caso de inexistência do CPF/CNPJ, deverá ser procedida busca em **todos os sistemas disponíveis para consulta de dados (Ofício Circular nº 126.664.075.0145/2018)**.

Para tanto, além do próprio **SAJ-PG**, deverão ser consultados o **INFOSEG/SINESP**, **SIGO**, **SIDII**, bem como os sistemas comerciais da empresa **Águas Guariboba** e do **Detran/MS**, sendo que o acesso desses dois últimos pode ser concedido a pelo menos 01 (um) servidor do cartório designado pelo juízo.



Dica!

Os acessos aos sistemas externos poderão ser solicitados na página da Corregedoria-Geral de Justiça na Intranet, por meio da opção: [Solicitação de acessos](#).

- O acesso ao SIGO e ao SIDII é restrito aos servidores da área criminal;
- [Relação de Sistemas Externos administrados pela CGJ-MS.pdf](#).

Os **Oficiais de Justiça** serão orientados pelos Juízes Diretores dos Foros para que, durante o cumprimento do ato de citação ou intimação da parte, indague-a sobre o seu CPF/CNPJ e, após, conste na certidão o número fornecido ou consigne a sua inexistência ([Ofício Circular nº 126.664.075.0146/2018](#)).

Restando infrutíferas todas as opções de busca disponíveis aos servidores do cartório/CPE e as diligências dos Oficiais de Justiça, os autos deverão ser certificados com a informação da inexistência de CPF/CNPJ da parte, bem como o esgotamento das opções de busca e diligências, e **encaminhados à conclusão** para verificação dos sistemas BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD e SIEL, cujos acessos são restritos ao magistrado e aos servidores por ele autorizados, e para as demais deliberações que entender necessárias.

Após a obtenção do número do CPF/CNPJ, deverá ser atualizado o cadastro da parte no SAJ-PG para incluir a informação.

Nota: este aviso foi encaminhado por e-mail aos cartórios em 12.12.18.